DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

PORTARIAS 3

EDITAIS 6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - DAEV 7

LICITAÇÕES E CONTRATOS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valparaiso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valparaiso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.valparaiso.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 - centro - Telefone: (18) 3401-9200
Site: www.valparaiso.sp.gov.br Diário: https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO

Rua Padre Mauro Eduardo, 38 - Centro Telefone: (18) 3401-1235
Site: https://www.camaravalparaiso.sp.gov.br/

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D.A.E.V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967
Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Fone: (18) 3401-1019
Site: https://www.daevalparaiso.com/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5173

DECRETO Nº 5173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA A CONDUZIR VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,
- CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a prestação de serviços à população e otimizar a eficiência operacional do prestador de serviço público;

DECRETA
Art.1º Fica o prestador de serviço público abaixo especificado, autorizado a conduzir veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especifica sua habilitação.
Ø Sra. ALINE BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA - RG 43.404.754-5 SSP/SP
Parágrafo único – O indicado no caput deste artigo fica autorizado a conduzir o veículo dentro e fora do município.

Art.2º Fica o indicado, de que trata o artigo anterior, inteiramente responsável por eventuais danos causados ao veículo pertencente à frota municipal em virtude de negligência e/ou imprudência.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5174

DECRETO Nº 5174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA A CONDUZIR VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA
Art.1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo especificada, autorizada a conduzir veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especifica sua habilitação.
BIANCA AOKI ALVES - RG 53.870.542 SSP/SP
Parágrafo único – A Servidora indicada no caput deste artigo fica autorizada a conduzir o veículo dentro e fora do município.

Art.2º Fica a Servidora, de que trata o artigo anterior, inteiramente responsável por eventuais danos causados ao veículo pertencente à frota municipal em virtude de negligência e/ou imprudência.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5175

DECRETO Nº 5175, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA
Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R$ 678,55 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.16.00- FUNDEB- FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO
12.361.0477.2.308- PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM COM EQUIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL
02- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
394..... 678,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 678,55

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 02.16.00- FUNDEB- FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO
12.365.0476.2.304- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA
02- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
386..... 678,55
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 678,55

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026.

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5176

DECRETO Nº 5176, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R$ 7.209,94 (sete mil duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08.01- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS
20.606.0250.2.104- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEI
01- TESOURO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
233.....7.209,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 7.209,94

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08.01- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS
20.606.0250.2.104- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEI
01- TESOURO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
229.....7.209,94
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 7.209,94

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026.

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5177

DECRETO Nº 5177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022), REVOGA O DECRETO Nº 4685, DE 8 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024 atribui a análise das propostas a comissão de seleção, sem fixar composição obrigatória, cabendo ao Município defini-la segundo a sua realidade administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de simplificar a composição do colegiado instituído pelo Decreto nº 4685, de 8 de maio de 2025, e de disciplinar expressamente o seu funcionamento, de modo a assegurar a conclusão das análises nos prazos fixados nos editais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o impedimento e a suspeição dos avaliadores, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DA COMISSÃO E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art.1º A Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em sua área de atuação, fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e reger-se-á por este Decreto.

Parágrafo único. A Comissão atuará na análise e no acompanhamento de projetos culturais apresentados no âmbito da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

Art.2º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:

I – Analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas em editais de chamamento público, mediante o preenchimento das fichas de avaliação e observados os critérios definidos nos respectivos editais;

II – Acompanhar e monitorar a execução físico-financeira dos projetos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

culturais selecionados e formalizados;
III – recomendar diligências, solicitar informações complementares e propor ajustes nos projetos em análise ou em execução;
IV – Subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com informações técnicas e pareceres para as decisões relativas à seleção, à aprovação e ao acompanhamento dos projetos;
V – Apreciar os recursos interpostos contra os resultados das suas análises, quando o edital assim dispuser;
VI – Elaborar relatórios sobre suas atividades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO

Art.3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e os respectivos suplentes, assim definidos:
I – 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, indicado pelo titular da Pasta, que a presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não integra a Comissão, de modo a preservar a sua competência para decidir os recursos e os casos omissos previstos nos editais, bem como para homologar os seus resultados.

Art.4º Os membros titulares e os suplentes serão designados por portaria do Prefeito Municipal, observado o seguinte:
§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do art. 3º e, nas suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.
§2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação da portaria de designação, permitida uma recondução.
§3º A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.
§4º Nas ausências e nos impedimentos do titular, atuará o respectivo suplente, com os mesmos direitos e deveres.
§5º A Comissão poderá contar com o apoio técnico de especialistas convidados, em caráter voluntário e sem direito a voto, na forma do art. 9º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, registrando-se a participação em ata.

CAPÍTULO III — DO FUNCIONAMENTO

Art.5º A Comissão reunir-se-á mediante convocação da Presidência sempre que houver propostas a analisar, observado o seguinte:
I – a análise E a pontuação das propostas serão realizadas em conjunto pelos membros, lavrando-se uma ficha de avaliação por proposta, assinada pelos membros presentes;
II – As reuniões serão presenciais, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
III – o quórum de deliberação é o da maioria dos membros, exigida a presença do Presidente ou do seu suplente;
IV – As deliberações são tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto, o voto de qualidade em caso de empate;
V – De cada reunião será lavrada ata, admitida a assinatura eletrônica ou digitalizada.
§1º A ata registrará as notas atribuídas a cada proposta e a sua fundamentação, os impedimentos declarados, as substituições ocorridas e eventual divergência entre os membros.
§2º A convocação poderá ocorrer também por solicitação da maioria dos membros.

CAPÍTULO IV — DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art.6º O membro da Comissão que tiver interesse direto ou indireto na matéria submetida à análise declarar-se-á impedido e será substituído pelo respectivo suplente, lavrando-se o fato em ata.
§1º Considera-se impedido o membro que:
- seja o próprio proponente, ou integre o grupo ou coletivo proponente;
- seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de proponente ou de integrante de grupo ou coletivo proponente;
- tenha participado da elaboração do projeto ou do plano de trabalho apresentado;
- mantenha com a proponente relação de sócio, empregador, empregado ou prestador de serviços.

§2º Antes do início dos trabalhos de avaliação de cada edital, cada membro firmará declaração de ausência de impedimento e de suspeição, que será juntada ao respectivo processo administrativo.
§3º Impedidos o titular e o suplente de um mesmo assento, a Comissão deliberará, naquele ato, com os demais membros não impedidos, registrando-se em ata a abstenção e o seu motivo.
§4º Aplica-se à Comissão o disposto nos §§ 5º a 7º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão, observada a legislação aplicável.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Fica revogado o Decreto nº 4685, de 08 de maio de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

MUNICIPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 331

PORTARIA Nº 331, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 006/2026, DESTINADA À APURAÇÃO DO DESAPARECIMENTO DE BENS PÚBLICOS NO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 2509/2026, da Coordenação do Cadastro Único, que comunica o desaparecimento de 02 (dois) notebooks da marca Lenovo, pertencentes ao patrimônio público municipal, constatado em 25 de setembro de 2026, nas dependências do setor;
CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº ON8537-1/2026 e os documentos que instruem o Processo SEI nº 3556305.406.00025443/2026-48
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos, bem como eventual irregularidade e responsabilidade funcional;

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 006/2026**, com a finalidade de apurar as circunstâncias do desaparecimento/furto de 02 (dois) notebooks da marca Lenovo, pertencentes ao patrimônio público municipal, constatado em 25 de setembro de 2026 nas dependências do Cadastro Único, confirmar a materialidade, identificar os bens e reunir elementos sobre eventual autoria e responsabilidade administrativa, sem imputação prévia a qualquer pessoa.

Art.2ºA comissão será presidida pela **Srª. GIOVANIA ROSARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Atendente de Recepção, matrícula nº 3161, que ficará responsável pela indicação dos demais membros que comporão a Comissão Sindicante, de acordo com a Portaria nº 296, de 29 de julho de 2025.

Art.3ºA Prefeitura, através da Secretaria da Administração fornecerá os meios materiais e informações necessárias ao bom desempenho da Comissão.
Parágrafo Único: A Comissão Sindicante será instalada em sala própria da Prefeitura, em dia e horário fixados pelo Presidente, para realização dos seus trabalhos.

Art.4º Os trabalhos deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo Único: Quando da conclusão dos serviços, a Comissão Sindicante apresentará ao Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado dos fatos apurados, sugerindo os procedimentos disciplinares a serem adotados.

Art.5ºA comissão Sindicante será sempre assessorada pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art.6º A Comissão, em todas as fases, manterá absoluto sigilo dos resultados apurados.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, em 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAUJO LIMA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 332

PORTARIA Nº 332, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026, PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À EXCLUSÃO DE CADASTRO FAMILIAR NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 0408/2026, da Coordenação do Cadastro Único, que comunicou a exclusão, em 04 de agosto de 2026, do cadastro familiar de S.R.F. no sistema do Cadastro Único;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1511/2026, que informa a regularização/reinclusão do cadastro familiar em 24 de agosto de 2026, a inexistência de reflexos imediatos nos benefícios sociais, a não localização do Parecer nº 1234 e a ausência de câmeras no local;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos, bem como eventual irregularidade e responsabilidade funcional;

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**, com a finalidade de apurar suposta prática infracional das condutas tipificadas no art. 482, alíneas “b” e “h”, da CLT, por servidor público municipal, consistente na exclusão do cadastro familiar de S.R.F. no sistema do Cadastro Único, sem autorização ou determinação legal ou regulamentar.

Art.2ºA comissão será presidida pela **Srª. BRENDA MOTA PEREIRA** – Escriturária, matrícula nº 3145, que ficará responsável pela indicação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

dos demais membros que comporão a Comissão Sindicante, de acordo com a Portaria nº 296, de 29 de julho de 2025.

Art.3ºA Prefeitura, através da Secretaria da Administração fornecerá os meios materiais e informações necessárias ao bom desempenho da Comissão.
Parágrafo Único: A Comissão Sindicante será instalada em sala própria da Prefeitura, em dia e horário fixados pelo Presidente, para realização dos seus trabalhos.

Art.4º Os trabalhos deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo Único: Quando da conclusão dos serviços, a Comissão Sindicante apresentará ao Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado dos fatos apurados, sugerindo os procedimentos disciplinares a serem adotados.

Art.5ºA comissão será sempre assessorada pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art.6º A Comissão, em todas as fases, manterá absoluto sigilo dos resultados apurados.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, em 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAUJO LIMA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 333

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 007/2026, DESTINADA À APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACESSO NÃO AUTORIZADO A EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1709/2026, da Coordenação do Cadastro Único, que comunicou a identificação, em 17 de setembro de 2026, de aplicativo gerenciador de senhas e credenciais não reconhecidas em computador institucional utilizado no atendimento do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos, bem como eventual irregularidade e responsabilidade funcional;

RESOLVE
Art.1º DETERMINAR a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 007/2026**, com a finalidade de apurar as circunstâncias do possível acesso não autorizado ao computador institucional utilizado no Cadastro Único, identificado em 17 de setembro de 2026, incluindo a instalação e utilização do aplicativo gerenciador de senhas, os acessos e alterações eventualmente realizadas, a possível utilização de credenciais e eventual comprometimento de informações, bem como identificar a origem e os responsáveis, se houver elementos, sem antecipação de autoria ou responsabilidade.

Art.2ºA comissão será presidida pela **Srª. GIOVANIA ROSARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Atendente de Recepção, matrícula nº 3161, que ficará responsável pela indicação dos demais membros que comporão a Comissão Sindicante, de acordo com a Portaria nº 296, de 29 de julho de 2025.

Art.3ºA Prefeitura, através da Secretaria da Administração fornecerá os meios materiais e informações necessárias ao bom desempenho da Comissão.
Parágrafo Único: A Comissão Sindicante será instalada em sala própria da Prefeitura, em dia e horário fixados pelo Presidente, para realização dos seus trabalhos.

Art.4º Os trabalhos deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo Único: Quando da conclusão dos serviços, a Comissão Sindicante apresentará ao Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado dos fatos apurados, sugerindo os procedimentos disciplinares a serem adotados.

Art.5ºA comissão Sindicante será sempre assessorada pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art.6º A Comissão, em todas as fases, manterá absoluto sigilo dos resultados apurados.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, em 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAUJO LIMA
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

PORTARIA Nº 334

PORTARIA Nº 334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 003/2025

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

- CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes exarado pela Presidente da Comissão;

- CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 3º, parágrafo único, da LC Municipal nº 202/2020 e a previsão do art. 4º da Portaria nº 109/2026;

- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dilação do prazo para a devida observância dos fatos e colheita de eventuais elementos probatórios, se existentes, aptos a proporcional a futura observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE

Art.1º Fica **prorrogado** o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 003/2025 em 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da LC Municipal nº 202/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 335

PORTARIA Nº 335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REVOGA A PORTARIA Nº 198, DE 09 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais na composição definida pelo referido Decreto;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 e nº 003/2026 e a necessidade de análise técnica das propostas apresentadas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:
I – Presidente (servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, indicado pelo titular da Pasta):
• Titular: André Luís Pereira de Freitas, matrícula 3436, RG 39.275.792-8, cargo Diretor de Cultura e Turismo;
• Suplente: Paulo Henrique dos Santos Cruz, matrícula 1989, RG 30.433.657-9, cargo Diretor de Esporte.
II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
• 1º Titular: ALINE ARAÚJO LIMA, matrícula 3039, RG 34.221.966-2, cargo Secretária de Administração;
• 1º Suplente: VANESSA LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula 2321, RG 43.272.245-2, cargo Oficial Administrativo;
• 2º Titular: REGINA CELIA MARCONDES DA COSTA, matrícula 1559, RG 29.279.067-3, cargo Auxiliar de Biblioteca;
• 2º Suplente: CRISTIANE CORRÊA, matrícula 473, RG 22.527.272-6, cargo Oficial Administrativo;

Art.2º O mandato dos membros designados no art. 1º será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

Art.3º A Comissão reger-se-á pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5177, de 12 de novembro de 2026, inclusive quanto ao funcionamento, ao impedimento e à suspeição dos seus membros.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Fica revogada a Portaria nº 198, de 09 de maio de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito
AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura, aos 12 de novembro de 2026, por mim,

ALINE ARAÚJO LIMA
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP
Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019

https://www.valparaiso.sp.gov.br | https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº **1068**

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2026 - RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALPARAÍSO-SP

Edital nº 003/2026 - Resultado Final

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valparaíso-CMDCA, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar a classificação definitiva dos projetos inscritos em razão dos critérios estabelecidos no Edital 01.2024-CMDCA, conforme relacionado abaixo:

Nome do Projeto	Pontuação	Colocação
Projeto "Mãos que criam, vidas que transformam"- Proposta protocolada no dia 16/10/2026 pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Lar da Criança Santo Antônio.	25 pontos	1º lugar
Projeto "Acredite"- Proposta protocolada no dia 16/10/2026 pela Associação de Amparo Educacional a Crianças Carentes do Projeto Acredite.	25 pontos	2º lugar
Projeto "Sabor Saudável"- Proposta protocolada no dia 16/10/2026 pelo Serviço de Acolhimento Institucional Menino Jesus.	25 pontos	3º lugar

Os três projetos protocolados e devidamente pontuados, que atenderam aos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, deverão apresentar a documentação necessária para viabilizar a elaboração e a formalização dos respectivos Termos de Colaboração.
E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital.

Valparaíso-SP, 11 de novembro de 2026.

Cintia Lopes Vargas de Alencar
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - DAEV

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso - DAEV.
Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967
Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - CEP: 16.880-000 - Valparaiso-SP Fone: (18) 3401-1019

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso – DAEV torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento pelo **Menor Valor Global**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motobomba submersa de 6", potência de 12,5 CV, trifásica, 220V, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 25 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00 do dia 16 de novembro de 2026, até às 13h00 do dia 25 de novembro de 2026.

LOCAL: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em www.bnc.org.br.
O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023 e demais legislações aplicáveis.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e no site oficial do DAEV, www.daevalparaiso.com.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3401-1019.

Valparaíso/SP, 12 de novembro de 2026.

TIAGO JOSÉ MARTINS
Superintendente do DAEV